



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

NT 1/2024 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 5 de abril de 2024.

Interessados:

Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB - CDAE

Coordenação de Permanência e Ações Pedagógicas Estudantis - CPAPE

Diretoria de Políticas Estudantis – DRPE

Diretoria de Ensino – DRDE

Pró-Reitoria de Ensino

Assunto: Concessão dos auxílios dos programas da Assistência Estudantil para estudantes em programas de intercâmbio.

Processo Nº: 23098.000505.2024-13

1. Resumo

Esta nota técnica tem como objetivo orientar a concessão dos benefícios a estudantes participantes em programas da Assistência Estudantil que se encontram em intercâmbio.

2. Introdução

2.1. O Programa Nacional de Assistência Estudantil regulamentado pelo Decreto 7234/2010, traz no artigo 4, Parágrafo único:

Parágrafo único. As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2.2. Compreendendo a mobilidade acadêmica/ o intercâmbio como oportunidade de novos aprendizados e permanência e êxito dos/as estudantes, é fundamental alinhar a Política de Assistência Estudantil de forma a corroborar com as proposições da PNAES.

2.3. A Portaria 1/2024- Técnica RIFB/IFBRASÍLIA, que regulamenta as normas e os procedimentos para Mobilidade Acadêmica internacional, nacional, intercâmbio e intercursos dos cursos técnicos subsequentes, de graduação, de pós-graduação e para Estudantes Especiais do Instituto Federal de Brasília – IFB.1/2022 CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASÍLIA não faz referência à referida questão, bem como a Política de Assistência Estudantil RESOLUÇÃO 41/2020 - RIFB/IFB.

2.4. A Nota Técnica 006/2018 trata de estudantes em mobilidade acadêmica/intercâmbio beneficiário por qualquer programa de Apoio à Permanência, no entanto refere-se à Política de Assistência Estudantil de 14/2014/RIFB/PREN, revogada.

3. Análise

3.1. Os/as estudantes beneficiários/as da Assistência estudantil passam por um processo de análise socioeconômica para fins do cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social IVS e, para que tenham acesso aos programas, especialmente ao programa auxílio permanência, é prioridade de classificação o perfil de vulnerabilidade socioeconômica. A ação prima pela isonomia dos participantes, por meio da qual os profissionais do Serviço Social, identificam direitos e

conhecem o perfil socioeconômico das famílias.

3.2. Tendo em vista as considerações citadas e compreendendo que o/a estudante beneficiário/a especificamente do programa auxílio permanência e auxílio emergencial está em condição de vulnerabilidade socioeconômica e, ainda que receba uma bolsa para participar do intercâmbio, necessita de um maior aporte financeiro para manter-se fora do país, é fundamental que permaneça recebendo as bolsas e auxílios disponibilizadas pela PAE do Instituto Federal de Brasília.

3.3. Ademais o/a estudante, ao ausentar-se do Instituto Federal de Brasília para participar de intercâmbio/mobilidade acadêmica, permanece com sua matrícula ativa, fazendo *jus* a participação nos programas em referência.

4. Da concessão aos benefícios para estudantes em intercâmbio.

4.1. Os/as estudantes em intercâmbio poderão participar dos programas da Assistência Estudantil, exceto a monitoria e o Programa de Incentivo à Cultura, esporte e Lazer - PINCEL, tendo em vista que ocorrem de forma presencial.

4.2. Os editais referentes aos intercâmbios deverão trazer as informações a respeito da concessão dos benefícios da Assistência Estudantil.

4.3. O profissional do Serviço Social poderá a qualquer momento solicitar documentação para atualização do IVS do estudante em intercâmbio.

5. Encaminhamentos

5.1. Considerando as orientações tratadas na presente Nota Técnica, sugerimos:

5.1.1. A revogação da Nota Técnica - 06/2018/PRE/RIFB - Aluno em intercâmbio beneficiário por qualquer programa de Apoio à Permanência.

5.1.2. A inclusão da Nota Técnica em processo específico no SUAP para subsidiar as discussões futuras da revisão da Política de Assistência Estudantil do IFB;

5.1.3. Envio da Nota Técnica à Diretoria de Ensino, Coordenações de Assistência Estudantil, Coordenações de Cursos, Direções de Ensino.

Assinado Eletronicamente

Ana Célia de Souza

Coordenadora de Permanência e Ações Pedagógicas Estudantis

Assinado Eletronicamente

Gislaine Maia Nunes

Diretora de Políticas Estudantis

De acordo com os encaminhamentos propostos.

Assinado Eletronicamente

Rosa Amélia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Celia de Souza, COORDENADOR(A) - FG1 - CPAPE, em 05/04/2024 18:12:16.
- Gislaíne Maia Nunes, DIRETOR(A) - CD3 - DRPE, em 05/04/2024 18:14:19.
- Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN, em 05/04/2024 18:20:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 534863

Código de Autenticação: 94a2eb54a2



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício
Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154